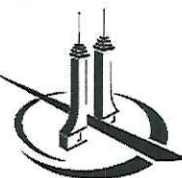




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



CMU 000651-166 14/54/2022 10:46

Ofício nº 135/2022/GAPRE

Uruguaiana, 12 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Paulo Roberto Inda Kleinubing
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 617/2022/SEFAZ**, em resposta ao **Ofício nº 193/2022/DCF/SEFIT**, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

10985



COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 617/2022

DATA: 06/09/2022

De: Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ
Para: Gabinete do Prefeito – GAPRE
Assunto: Encaminha

Senhora Chefe:

Ao cumprimentá-la cordialmente, viemos através desta, encaminhar a CI n.º 104/2022/Contabilidade-SEFAZ, em atenção ao ofício n.º. 193/2022-Câmara Municipal de Uruguaiana.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Valdir Venes da Rosa
Secretário Municipal de Fazenda

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 104/2022

DATA: 06/09/2022

De: SEFAZ/Departamento de Contabilidade
Para: Secretaria de Fazenda – SEFAZ/Gabinete do Secretário
Assunto: Faz informação

Senhor Secretário,

Para conhecimento e encaminhamento ao GAPRE.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao Of. n.º 193/2022-DCT/SEFIT – cópia anexa – do Legislativo Municipal, que solicita esclarecimento sobre divergência da RREA apontada pelo TCERS no processo n.º 001470-0200/21-5 – CM de Uruguaiana, vimos esclarecer o seguinte:

A divergência apontada teve causa no fato de ter sido equivocadamente informada, ao Legislativo Municipal, a pedido do mesmo para fins de SIAPC/PAD, somente a RREA computada no órgão 62400 PM URUGUAIANA, em vez de ter sido prestada a informação consolidada, de modo a considerar também a receita no órgão 88382 - URUPREV - URUGUAIANA PREVIDENCIA SOCIAL. Portanto, medidas estão sendo tomadas em virtude de ser prestada corretamente a informação consolidada do município referente à RREA.

Atenciosamente.

Depto. de Contabilidade.



Irton Roberval Goulart Ali
Matr. 593400 - PMU
Contador
CRC/RS 62.204

